



Edital 030/2024 - PPGSOF/UFRR

**Abertura de edital interno para cadastro de
reserva de bolsas de mestrado**

**Programa de Pós-Graduação em Sociedade e
Fronteiras**



EDITAL Nº 030/2024-COLEGIADO/PPGSOF/UFRR

A **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado pelo Colegiado do referido Programa de Pós-Graduação em reunião extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2024,

DECIDE:

Art.1º Informar à comunidade acadêmica que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado seleção de bolsistas e eventual Cadastro de Reserva de Bolsas de Estudo para discentes do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras, Turma 2024, nível de mestrado e Bolsa de Doutorado destinada ao Programa de Pós-graduação em Educação na Amazônia (PGEDA-Educanorte), participante de projeto específico da CAPES.

Art. 2º As bolsas são financiadas pelo Programa Demanda Social (DS), o Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação (PRAPG) e o **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade (Edital nº 17/2023 - PDPG Ações Afirmativas)** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da educação (MEC), sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras (PPGSOF).



SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA	4
3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	4
4. DOS REQUISITOS	5
5. DAS INSCRIÇÕES.....	8
6. DO PROCESSO SELETIVO	9
7. DAS BOLSAS.....	10
8. DAS RENOVAÇÃO DE BOLSAS.....	11
9. DA SUSPENSÃO DE BOLSA.....	11
10. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS	12
11. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO	12
12. DO CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DE SELEÇÃO	13
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I	15
ANEXO II	16
ANEXO III	17
ANEXO IV.....	18



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas nomeada para este fim, conforme Regimento do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras, considerando que foi determinado em reunião extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2024.

1.2 O Processo de seleção de que trata o presente Edital terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as disposições do Programa de Redução de Assimetrias da Pós-Graduação (PRAPG) e do interesse do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras.

1.3 O **Programa de Demanda Social (DS)** da CAPES tem a finalidade de formar recursos humanos de alto nível necessários ao país, o Programa de Demanda Social (DS) tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado.

2.4 O Programa de Redução de Assimetrias da Pós-Graduação (PRAPG) tem a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), reduzindo as assimetrias de qualidade na pós-graduação, por meio da formação de recursos humanos de alto nível, da qualificação do corpo docente das Instituições de Ensino Superior, melhoria da infraestrutura acadêmico-científica da pós-graduação e do aproveitamento das vocações e potencialidades identificadas nos PPGs stricto sensu acadêmicos, que obtiveram nota 3 (três) nos últimos 3 (três) ciclos avaliativos coordenados pela CAPES (2013-2017-2021).

2.5 O **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade (EDITAL Nº 17/2023 - PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS)** é uma iniciativa conjunta entre a Secretaria de Alfabetização Continuada, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES voltada para formação de recursos humanos de alto nível e a pesquisa acadêmico-científica em temas relacionados às políticas afirmativas e à diversidade na educação e objetiva propiciar a formação e capacitação de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

2.6 As Bolsas do programa **PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS se relacionam ao projeto Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação**, cujo proponente é o PPGSOF e se desenvolve em parceria entre os seguintes programas de Pós-graduação:



IES	PPG	Nível
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)	SOCIEDADE E FRONTEIRAS (PPGSOF)	Mestrado
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)	EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA (PGEDA – Educanorte)	Doutorado
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)	CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (PGPPS)	Mestrado
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (Unifesspa)	DINÂMICAS TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA (PD TSA)	Mestrado
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (PPGM)	Mestrado

2.7 A Cota de bolsas disponíveis a ser preenchida pelo presente edital será distribuída da seguinte forma

Programa de Pós-graduação	Programa de Bolsas	Categoria	Nível	Quantidade
PPGSOF	Programa de Demanda Social (DS)	Ampla Concorrência / Ações Afirmativas	Mestrado	1
PPGSOF	Programa de Redução de Assimetrias da Pós-Graduação (PRAPG)	Ampla Concorrência / Ações Afirmativas	Mestrado	2
PPGSOF	Programa De Desenvolvimento Da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade (*)	Ações Afirmativas	Mestrado	1
PGEDA – Educanorte	Programa De Desenvolvimento Da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade (*)	Ações Afirmativas	Doutorado	1

(*) A seleção de bolsistas do Programa PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS se refere a implementação de bolsas a ser realizada em 2024, sendo que em 2025 será lançado novo edital.

2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração deste edital motiva-se por: **a)** Apoiar a formação qualificada de profissionais para o desenvolvimento de pesquisas na grande área “Interdisciplinar” da CAPES; **b)** Contribuir para o fortalecimento do PPGSOF, com foco na formação de recursos humanos altamente qualificado; **c)** Contribuir para o desenvolvimento econômico, educacional e social do estado e, **d)** Ampliar o conhecimento e a produção acadêmico-científica; **d)** A necessidade de apoiar pesquisas e a produção de conhecimentos em torno das Políticas de Ações Afirmativas nas Instituições de Ensino Superior no Brasil e na Amazônia a partir de ação induzida pela CAPES.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no calendário da seleção, [item 12](#) do presente Edital. Para apresentação de Recurso contra o Edital deve ser utilizado o Formulário de Recursos ([Anexo I](#)).



3.2 O pedido de impugnação será dirigido à Comissão de Bolsas do PPGSOF que julgará o pedido de impugnação conforme previsto no calendário de seleção.

3.3 O pedido de impugnação deverá indicar, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

3.5 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link: [Clique Aqui](#) , postado até 23:59h da data prevista (horário local).

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para concorrer às bolsas do Programa de Demanda Social (DS) e do Programa de Redução de Assimetrias (PRAPG) poderão inscrever-se nesse Processo Seletivo, utilizando a Ficha de Inscrição (Anexo II), os discentes regularmente matriculados/as no curso de Mestrado do PPGSOF que atendam aos requisitos para concessão de bolsa estabelecidos na Portaria CAPES nº 76/2010 que Regulamenta o Programa de Bolsas de Demanda Social, a qual no seu Artigo 09 exige o seguinte:

- I.** dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II.** quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais;
- III.** comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV.** não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V.** quando servidor/a público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VI.** os/as servidores/as públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- VII.** ser classificado/a no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- VIII.** fixar residência na cidade onde realiza o curso;



IX. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido/a como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os/as bolsistas da CAPES, matriculados/as em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores/as substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles/as que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os/as bolsistas CAPES, matriculados/as em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

4.2 Para concorrer as bolsas do **Programa De Desenvolvimento Da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade** os candidatos a bolsas de **Mestrado** devem ser estudantes regularmente matriculados no PPGSOF / UFRR, e para candidato a bolsa de **Doutorado** ser estudante regularmente matriculado no Doutorado em Educação na Amazônia (PGEDA / Educanorte / UFRR). Em ambos os casos devem ser estudantes que se autoidentifiquem em uma das categorias de ações afirmativas de acordo com a **Resolução nº 002/2017 – CEPE/UFRR** – que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros pretos e pardos, indígenas e pessoas com deficiências na Pós-graduação stricto sensu na UFRR. No ato da inscrição deverá indicar a categoria de autodeclaração na Ficha de Inscrição (**Anexo II**).



4.2 Para concorrer as bolsas do **Programa De Desenvolvimento Da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade** o candidato a bolsista de **Mestrado** e **Doutorado** deverá apresentar um plano de trabalho em formulário Próprio **Anexo III**, no qual explicará como poderá relacionar os objetivos e atividades de pesquisa de seu projeto de pesquisa pessoal no PPG com os objetivos do projeto “Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação” vinculado ao PROGRAMA PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS da CAPES e coordenado pelo PPGSOF.

Parágrafo único: Informações sobre o projeto “Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação” vinculado ao PROGRAMA PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS da CAPES podem ser encontradas no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/1mtQbLqSjLom6y_7R1RNd2Ui8JOWPuztP?usp=sharing .

4.3 A bolsa do **PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS**, doutorado e mestrado concedidas pela CAPES poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos públicos, nos termos das normativas da **CAPES** e da **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG/UFRR Nº 04/2023**, de 03/10/2023 (<https://antigo.ufrr.br/ppgsbio/ultimas-noticias/338-instrucao-normativa-normaliza-os-procedimentos-na-perspectiva-do-acumulo-de-bolsa-de-mestrado-doutorado-e-pos-doutorado-concedida-pela-capes>).

4.4 Os/as candidatos/as com vínculo devem atender aos requisitos do subitem 4.3 e se enquadrar em uma das seguintes condições:

- a) não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada;
- b) professores/as e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- c) profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- d) profissionais que atuam em serviços privados que tem correlação com a área básica de Interdisciplinaridade da CAPES e, em particular, com as linhas de pesquisas do PPGSOF e/ou do PGEDA/Educanorte;
- e) profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos/as bolsas;
- f) profissionais que possuam, comprovadamente, menor carga-horária de trabalho e, portanto, maior



disponibilidade de tempo de se dedicar ao curso.

4.5 Em caso de vínculo empregatício em instituição de ensino superior, dever-se-á apresentar comprovação de afastamento, da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e no horário das 08h (oito horas da manhã) às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), **do dia 20 a 29/07/2024**, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), que direciona a inscrição para a plataforma gov.br, no seguinte link: [Clique Aqui](#).

5.2 Documentação a ser apresentada pelo/a candidato/a no ato da inscrição em **arquivo único** com todos os documentos no formato PDF:

- I.** Formulário de requerimento de bolsa dirigido ao presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGSOF, assinado pelo/a candidato/a ([Anexo II](#));
- II.** Cópia do documento de identidade e CPF;
- III.** Declaração de renda familiar;
- IV.** Comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;
- V.** Conta de água e energia elétrica da residência declarada do estudante ou equivalente para moradores de comunidade indígena;
- VI.** Declaração de não percepção de rendimento com vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício, documento justificado de acordo com o item 4 deste Edital;
- VII.** Se possuidor de vínculo, declaração do órgão empregatício do valor de rendimentos percebidos ou cópia dos três últimos contracheques de 2023, de acordo com o item 3 deste Edital.
- VIII.** Para os candidatos às Bolsas do programa PDPG-Ações Afirmativas o **Anexo III**.



6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e/ou Doutorado compreenderá a avaliação dos seguintes critérios, por parte da Comissão:

I. Condição socioeconômica do/a candidato/a, indicado pela declaração de renda familiar, contas de energia elétrica e água da residência do candidato. A análise comparada destes indicadores gerará uma classificação de carência, de 0 a 6, atribuindo-se a maior nota ao maior nível de carência;

II. Ingresso por Ações Afirmativas, além dos critérios do item 1, em consideração ao Edital de Seleção do PPGSOF 2024, 1/3 (um terço) das bolsas será destinado aos discentes que ingressaram por este sistema;

III. Análise da ordem de classificação no processo do Mestrado do PPGSOF, segundo edital, o que gerará uma classificação de 0 a 4;

IV Para os candidatos às Bolsas do programa **PDPG-Ações Afirmativas** a análise do **Anexo III**, considerará:

a) Clareza e propriedade no uso da linguagem (2 pontos); b) Domínio adequado no uso de conceitos e ferramentas analíticas (2 pontos); c) Relação dos Objetivos de pesquisa da dissertação ou da tese com o projeto “Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação (6 pontos).

IV. Serão classificados os/as mestrandos/as ou doutorandos/as que recebam a maior pontuação na somatória dos itens 1, 3 e 4, quando corresponda.

Parágrafo Único - Critérios de desempate:

a) 1° - a maior classificação de carência;

b) 2° - maior classificação na seleção do mestrado.

6.2 o/a mestrando/a ou doutorando/a poderá ser convocado/a para uma entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção.



7. DAS BOLSAS

7.1 As Bolsas serão no valor unitário de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para Mestrado e R\$ 3.100 (Três mil e cem reais) para Doutorado). A implantação das bolsas será realizada de acordo com a disponibilização ofertada pelo órgão fomentador, CAPES/MEC ou PRPPG/CAPES.

7.2 Em concordância com o Art. 10 da Portaria CAPES nº 76/2010, a bolsa de Mestrado será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada, anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, e a bolsa de Doutorado será concedida por um período de até 48 meses ou até cumprir 48 meses no PPG, se atendidas as seguintes condições:

I. recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do/a mestrando/a e na condição socioeconômica (renda familiar, conforme [Anexo IV](#));

II. continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

7.3 A bolsa não poderá ultrapassar o período de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, a partir da primeira matrícula do/a estudante no Programa.

7.4 A bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o/a discente a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

7.5 Caso o número de inscritos/as seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações de Bolsas ao Programa de Pós-graduação.



8. DAS RENOVAÇÃO DE BOLSAS

8.1 A renovação da bolsa de estudos pode ser requerida ao presidente da comissão, desde que o bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa, no qual deve estar regularmente matriculado, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação serão julgados com base nos seguintes requisitos:

- I. manutenção de desempenho acadêmico satisfatório, segundo as orientações do Regimento Geral da Pós-graduação da UFRR, demonstrado através de relatório mensal de atividades, com parecer circunstanciado assinado pelo/a orientador/a;
- II. qualificação do Projeto de Dissertação no prazo estabelecido pelo Regimento do PPGSOF;
- III. Continuidade da dedicação integral ao Programa;
- IV. desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; coorientação de monografias de estudantes da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores em sala de aula; dentre outras;
- V. não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

9. DA SUSPENSÃO DE BOLSA

9.1 Em concordância com o Art. 11 da Portaria CAPES no. 76/2010, a bolsa poderá ser suspensa, respeitando as seguintes indicações:

- I. o período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;
- II. a suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.
- III. é vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.



10. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas, caso o bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno do curso, no Regimento Geral da Pós-graduação UFRR e com a Portaria CAPES n. 76/2010, que no Artigo 14 regulamenta o cancelamento das Bolsas da seguinte forma: “A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais”.

11. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos, de acordo com a Portaria CAPES n. 76/2010, no seu Art. 13:

- I. se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II. se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III. se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.



12. DO CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES Edital 030/2024 - PPGSOF/UFRR

CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
15/07/2024	Divulgação do Edital
17 a 18/07/2024	Impugnação ao Edital
19/07/2024	Resultado da Impugnação ao Edital
20 a 29/07/2024	Inscrições pelo Sistema SIGAA / Gov.Br
30/07/2024	Homologação das inscrições
31/07/2024	Recurso a homologação
01/08/2024	Resultado do Recurso à Homologação
02 a 05/08/2024	Período de avaliação pela Comissão de Seleção
06/08/2024	Resultado Preliminar do processo de avaliação
07/08/2024	Recursos referentes ao resultado
08/08/2024	Resultado do Recurso ao resultado preliminar
08/08/2024	Resultado Oficial do Processo Seletivo

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O valor da bolsa de estudos obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

13.2 A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera, para o/a candidato/a, apenas a expectativa de obtenção da bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.

13.3 A divulgação do Edital, dos resultados do processo seletivo e de recursos da seleção será realizada simultaneamente no quadro informativo do PPGSOF e na página do programa (www.ufrr.br/ppgsf);

13.4 Os recursos por meio de um requerimento dirigido a Comissão de Bolsas, devidamente assinado, devem ser enviados para o seguinte link: [Clique Aqui](#);



13.5. Os/as Mestrandos/as e Doutorandos/as selecionados/as ficarão obrigados/as a realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES nº 76/2010 que Regulamenta o Programa de Bolsas de Demanda Social;

13.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Portaria nº003/2023/PPGSOF/UFRR – 15/06/2023	
Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras	
Membro	Função
Evânio Mascarenhas Paulo	Presidente
Mariana Cunha Pereira	Represente Docente
Fernanda Kelly Nogueira Penha	Representante Discente Turma 2024



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Edital 030/2024 - PPGSOF/UFRR

FUNDAMENTAÇÃO

Cidade, UF. Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do/a Interessado/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIAMA - UFRR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital 030/2024 - PPGSOF/UFRR

IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

NOME:			
RG:		C.P.F.	
NACIONALIDADE:		DATA DE NASCIMENTO:	____ / ____ / ____
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
TELEFONES:			
E-MAIL:			
Nível de bolsa a que concorre	Mestrado (PPGSOF)		Doutorado (PGEDA/Educanorte)
Programa de Bolsas ao Qual concorre	- Programa de Demanda Social (DS) - Programa de Redução de Assimetrias da Pós-Graduação (PRAPG)		- PDPG - Políticas Afirmativas e Diversidade
Ingressou no PPG por Ações Afirmativas?	Sim		Não
Em qual categoria de Ações Afirmativas você se autoidentifica	Indígena	Negro (pretos e pardos)	Pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo destinado a Seleção de bolsistas e eventual Cadastro de Reserva de Bolsas de Estudo aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras e do Programa de Pós-graduação em Educação na Amazônia (Doutorado PGEDA / Educanorte) da Universidade Federal de Roraima (PPGSOF/UFRR), ano 2024. Declaro que cumpro os requisitos do presente Edital e estou ciente de todo o conteúdo exigido pelo PPGSOF/UFRR para a inscrição, bem como concordo plenamente, com todos os seus termos, e, ainda apresento os documentos comprobatórios. Estou ciente de que o fato de apresentar informações não verdadeiras pode acarretar a perda da bolsa e outras medidas legais.

Cidade, UF. Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do/a Mestrando/a ou Doutorando/a ou Procurador/a



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO PARA CANDIDATO A BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO
PDPG – AÇÕES AFIRMATIVAS
Edital 030/2024 - PPGSOF/UFRR

Mestrado	Doutorado
1. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA DESENVOLVIDO NO PPG	
2. RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA DESENVOLVIDO NO PPG	
3. OBJETIVOS DO PROJETO DE PESQUISA DESENVOLVIDO NO PPG	
3.1. OBJETIVO GERAL	
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
4. PLANO DE TRABALHO	
Descrição das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas relacionadas com o projeto Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação (PDPG – Ações Afirmativas) , com objetivos, metas e interfases com seu projeto de pesquisa desenvolvido no PPG.	

Cidade, UF. Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do/a Mestrando/a ou Procurador/a



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), declaro para os devidos fins meu núcleo familiar é formado por minha esposa, Sra. (nome), meu filho, (nome), meu pai, Sr. (nome), mãe, Sra. (nome) e meus irmãos (nome) e (nome), todos residentes comigo no endereço acima mencionado, e que a soma dos rendimentos mensais de todos nós alcança a importância de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso), conforme comprovantes anexos, considerando que (nome) e (nome) não possuem renda alguma.

Boa Vista, ___ de _____ de 2024

Assinatura do/a Mestrando/a ou Procurador/a

Observação: quaisquer destes documentos podem comprovar rendimento familiar - Declaração de Imposto de Renda, Declaração de Rendimento Anual, últimos 3 contracheques, comprovante de participação em programas sociais.